



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 940

Projeto de Lei nº 72/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - No artigo 2º da Lei Municipal nº 1.035/70, onde está:

30 3111 10 Pessoal Civil . . . . . 16.186 ,40

corrija-se para:

30 3111 10 Pessoal Civil . . . . . 14.186, 40

e acrescente-se :

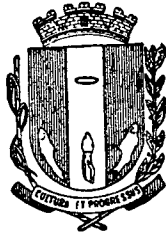
23. 3111 02 Pessoal Civil . . . . . 2.000, 00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de dezembro de 1970.

IVO XAVIER FERREIRA  
Presidente

(Mod. 9)



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 12

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 12 de 1970

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 72 L.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - No artigo 2º da Lei Municipal nº 1.035/70, onde está:

30 3111 10	Pessoal Civil .....	16.186,40
corrija-se para:		
30 3111 10	Pessoal Civil .....	14.186,40
e acrescente-se:		
23.3111 02	Pessoal Civil .....	2.000,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 1970.

DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.

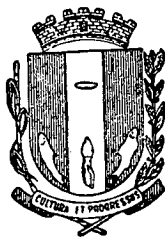
Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 12 de 1970

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 9 de 12 de 1970

Presidente

Presidente

(Mod. 9)



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-


Houve um pequeno lapso na relação de verbas fornecida pela Contadoria e constante do projeto de lei aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, transformado na lei nº 1.035/70.

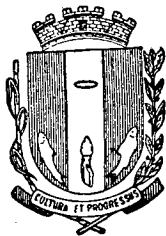
Em razão disso, se faz mister a corrigenda.

Tem, pois, o presente projeto a finalidade de acertar as verbas da suplementação aprovado com a eliminação do engano.

Para a tramitação dêste projeto, solicito, Sr. Presidente, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 7 de dezembro de 1.970.

  
SR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER N.º

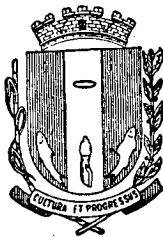
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei n.º 72/70, do Executivo, que visa alterar a redação do artigo 2.º da Lei Municipal 1.035, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1970.

Francisco Domingos  
Presidente

Sebastião C. Porto  
Relator

Moacyr Capello  
Membro Nomeado



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo




Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 72/70, do Executivo Municipal, que visa alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.035, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, dada - tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1970.

  
Angelo Bruno Junior  
Membro Nomeado

  
Elias Mansur  
Relator

Benedito Geraldo Lébeis  
Membro